



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 143, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 143, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma gleba na Zona Rural no Município de Indianópolis e dá outras providências, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA

Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA  
Membro

Aprovado em 13/7/07  
por unanimidade

Presidente da Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



## PROJETO DE LEI N.º 143, DE 2007.

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma gleba na Zona Rural no Município de Indianópolis e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, uma gleba com 3,50 hectares, na fazenda Furnas, no lugar denominado Mandaguari, localizada na Zona Rural deste Município de Indianópolis/MG, de propriedade de Fábio Avelar, nos seguintes limites e confrontações:

“Começa numa cerca de arame da rodovia MG-10, na divisa de Jonas Borges dos Santos; daí segue com AZ 25,2º,00” na extensão de 70,0 metros; daí vira à direita com AZ de 06º30’, na extensão de 330,0 metros, até um canto; daí segue por cerca de arame acompanhado suas voltas, numa extensão de 390,0 metros, até aí confronta-se com Jonas Borges dos Santos, daí segue ainda por cerca na extensão de 303,0 metros, até aí confronta-se com Yasushiro Shimano; daí segue ainda por cerca, numa extensão de 365,0 metros, até uma estrada, até aí confronta-se com Gerson Assis Pereira; daí vira à direita seguindo a dita estrada na extensão de 178,0 metros até a rodovia MG-10, até aí confronta-se com João Batista de Oliveira; daí vira à direita seguindo a Rodovia MG-10, na extensão de 1.260,0 metros, até o ponto onde teve início este perímetro (R-7 – Matrícula 25.390 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari).”

Parágrafo único. A área a ser adquirida destina-se a implantação de uma usina de reciclagem de lixo.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago à vista.

Art. 3º As despesas cartorárias correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal